



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 30 de Maio de 1983

ASSUNTO:

LEI Nº 650, DE 30 DE MAIO DE 1.983

(Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder à aquisição de imóvel urbano, por expropriação amigável).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por expropriação amigável, uma área de terreno urbano, com 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) de propriedade do Espólio de Alberto Moraes Borges, situada nas proximidades da Rua Albertina Mira, nesta cidade de Jambéiro, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A expropriação tem por objetivo a extensão da Rua Doutor Barros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de Maio de 1.983.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal